



SENADO FEDERAL

Of. 1298/2018 - SF

Brasília, 04 de dezembro de 2018

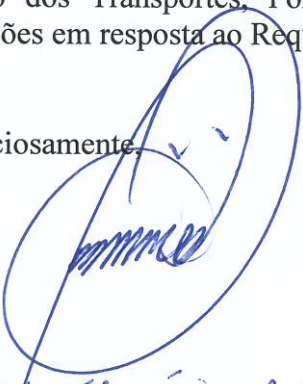
A Sua Excelência o Senhor
Senador **ROMÁRIO**
Senado Federal

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 983, de 2017.

Senhor Senador,

Envio a V. Exa. cópia do Aviso nº 82/2018/ASPAR/GM/MTPA, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por meio do qual encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 983, de 2017, de sua autoria.

Atenciosamente,


Senador Telmarino Mota
No exercício da Primeira Secretária



Junte-se ao processado do
requerimento nº 983 de 17.
Em 03 / 12 / 18

AVISO Nº 82/2018/ASPAR/GM/MTPA

Brasília, de 29 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ PIMENTEL**
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Requerimento de Informação nº 983/2018, de autoria do Senador Romário.**

Senhor Secretário,

Reporto-me ao Ofício nº 1.133 (SF), de 23 de outubro de 2018, no qual Vossa Excelência encaminha o Requerimento de Informação nº 983/2018, de autoria do Senador Romário (PODE/RJ), apresentado em 24 de outubro de 2018, que requer cópia da solicitação feita entre a Martel Assessoria Aeronáutica e a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC em relação ao voo da Chapecoense, cujo pedido teria sido negado pela Autarquia.

A respeito, encaminho, para o conhecimento do ilustre Secretário, o Memorando nº 11/2018/GAB-SAC/SAC, de 5 de janeiro de 2018, elaborado pela Secretaria Nacional de Aviação Civil, o Ofício nº 2/2018/GAB-ANAC, de 3 de janeiro de 2018, da ANAC, e anexo, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Atenciosamente,


VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Ministro de Estado dos Transportes,
Portos e Aviação Civil





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 983, DE 2017

Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição federal, combinado com o art. 216 do Regimento interno do Senado Federal, cópia da solicitação feita entre a Martel Assessoria Aeronáutica e ANAC em relação ao voo da Chapecoense, cujo pedido teria sido negado pela Autarquia.

AUTORIA: Senador Romário (PODE/RJ)

DESPACHO: À Comissão Diretora





SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em face à grave de falta de assistência pública às famílias das vítimas do acidente aéreo, que ocorreu com a Chapecoense acerca de um ano, requeiro ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Sr. Maurício Quintella Malta Lessa, a cópia da solicitação de voo da LaMia, realizada entre a Martel Assessoria Aeronáutica (representante da LaMia no Brasil) e a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, cujo o pedido teria sido negado pela Autarquia.

JUSTIFICAÇÃO

Ainda lembramos daquele 28 de novembro de 2016, data da tragédia com o avião da Lamia, quando morreram 63 brasileiros, e quase toda a delegação da Chapecoense. Naquela ocasião, o tradicional clube de Santa Catarina viajava para disputar a final do Campeonato Sul-Americano de Futebol, contra o Clube Atlético Nacional, da Colômbia. Porém, a trinta quilômetros do destino ocorreu a tragédia que deixou o país de luto.

Apesar de transcorrido quase um ano daquele desastre, as famílias dos mortos ainda tentam receber, via processo judicial, a indenização da empresa aérea, que tem sede na Bolívia. Porém, além da dor e do trauma dos familiares das vítimas soma-se a indefinição sobre tal pagamento, num real e triste jogo de empurra que tende a se consagrar em infundável caso.



SF/17725.63065-90

Trata-se de um drama que abrange 200 pessoas diretamente ligadas aos mortos no acidente, e que desde então sentem-se totalmente desamparadas. São esposas, filhos e pais, principalmente, que convivem com a saudade e a busca de justiça.

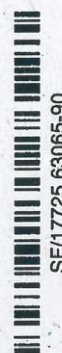
Sabemos sobre a desordem na gestão do nosso futebol, agravada por vasta corrupção, como provei na CPI que presidi nesta casa. Essa gestão capenga observá-se em outras instituições, como a Confederação Sul-Americana de Futebol, a Conmebol, organizadora do campeonato que tinha a Chapecoense como finalista.

A verdade é que o prazo para a vigência do contrato de seguro daquela viagem esgota-se em um mês. É preciso agir rápido e com precisão. Por isso, encaminhamos este Requerimento ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil afim de nos disponibilizarem a cópia da solicitação de voo da LaMia, realizada entre a Martel Assessoria Aeronáutica (representante da LaMia no Brasil) e a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, cujo o pedido teria sido negado pela Autarquia.

No âmbito deste processo da ANAC, conforme informações concedidas, estaria a cópia do seguro válido. Este documento possibilitaria o pagamento da indenização devida às famílias das vítimas desta tragédia.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO



Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar



Emitido em 10/11/2017 13:55

FICHA DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

S002836

Requerimento nº: 983

Situação: Pendente

Data/RI: 09/11/2017

Solicitante : Sen. Romário - PODE/RJ

Assunto:

Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição federal, combinado com o art. 216 do Regimento interno do Senado Federal, cópia da solicitação feita entre a Martel Assessoria Aeronáutica e ANAC em relação ao voo da Chapecoense, cujo pedido teria sido negado pela Autarquia.

Trâmites:

001) 10/11/2017 GM/ASPAR (Adriana Felizola) Despacho: À SAC



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, QD.9, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre C, 6º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP
70308-200

Telefone: 61 3311 7243 e Fax: - www.transportes.gov.br

Memorando nº 11/2018/GAB-SAC/SAC

Brasília, 05 de janeiro de 2018.

Ao(À) Sr(a). Chefe da Assessoria Parlamentar - ASPAR/MTPA

Assunto: **Requerimento de Informação nº 983/2017, de autoria do Senador Romário.**

1. Em atendimento ao "Memorando nº 496/2017/ASPAR/GM" (0661291), subscrito 13 de novembro de 2017, que encaminha Requerimento de Informação nº 983/2017, de autoria do Senador Romário (PODE/RJ), no qual requer cópia da solicitação feita entre a Martel Assessoria Aeronáutica e ANAC em relação ao voo da Chapecoense, cujo pedido teria sido negado pela Autarquia, tenho a informar:
2. Esclareço que o pleito foi objeto de análise pela Agência Nacional de Aviação Civil, que se manifesta por meio do "Ofício nº 2/2018/GAB-ANAC" (0738684), que transmito a fim de subsidiar resposta.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE POSSAS
Chefe de Gabinete Substituto
Secretaria Nacional de Aviação Civil



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Possas, Assessor Técnico**, em 05/01/2018, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0739267** e o código CRC **889F21BA**.

Referência: Processo nº 50000.047030/2017-12

SEI nº 0739267
FI nº 13

Criado por thiago.mussi, versão 4 por thiago.mussi em 05/01/2018 10:34:44.





AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 7º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial
Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
apoiodapresidencia@anac.gov.br
Telefone: 3314-4202

Ofício nº 2/2018/GAB-ANAC

Brasília, 03 de janeiro de 2018.

Ao Senhor

JOÃO BATISTA LANARI BO

Chefe de Gabinete

Secretaria Nacional de Aviação Civil

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

SCS, Qd. 9, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre C, 6º andar

Brasília, DF

CEP: 70.308-200

Assunto: **Requerimento de Informação nº 983/2017, de autoria do Senador Romário.**Referência: **Processo SEI-ANAC nº 00058.538187/2017-19.**

Anexos: **Ofício nº 128/17 - GSROMARI (protocolo SEI-ANAC 1243253);**
Ofício nº 149(SEI)/2017/ASPAR-ANAC (protocolo SEI-ANAC 1378837);
Solicitação LMI-2016013163-00 (protocolo SEI-ANAC 1276668).

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício nº 225/2017/GAB-SAC/SAC, pelo qual essa Secretaria Nacional de Aviação Civil solicita à ANAC subsídios de resposta ao Requerimento de Informação nº 983/2017, de autoria de Sua Excelência o Senador Romário. A respeito, informo que referido requerimento possui idêntico teor a solicitação encaminhada diretamente a esta Agência pelo digníssimo parlamentar por meio do Ofício nº 128/17 - GSROMARI. Em resposta, a Assessoria Parlamentar da ANAC expediu o Ofício nº 149(SEI)/2017/ASPAR-ANAC, ora encaminhado em anexo.

2. Na expectativa de terem sido prestados os esclarecimentos devidos, esta Agência se encontra à disposição para quaisquer informações adicionais que vierem a ser necessárias.

Atenciosamente,

TIAGO CUNICO CÂMARA

Chefe de Gabinete Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cunico Câmara, Chefe de Gabinete, Substituto(a)**, em 03/01/2018, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1400268** e o código CRC **E23B3DBE**.

A ANAC gostaria de saber sua opinião. Para avaliar os serviços prestados, acesse <https://www.anac.gov.br/avalienossoservico>.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.538187/2017-19

SEI nº 1400268

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL	
Secretaria de Aviação Civil - SAC	
SEARP	
Recebido em:	04/01/2018
As:	16:32
Por:	Vanessa R. Santana
Apoio Administrativo CGPEL/DEADI/SE/SAC-MT	



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ROMÁRIO – PODE/RJ

Brasília, 08 de novembro de 2017

Of. Nº 128/17 – GSROMARI

Ilmo. Senhor Diretor-Presidente
José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz
Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

Assunto: Informações acerca do Acidente Aéreo da Chapecoense.

Prezado Diretor-Presidente,

Cumprimento-o por meio deste e sirvo-me do presente Ofício para solicitar a V. Ex^a cópia da solicitação de voo da LaMia, realizada entre a Martel Assessoria Aeronáutica (representante da LaMia no Brasil) e a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, cujo o pedido teria sido negado pela Autarquia.

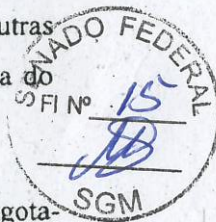
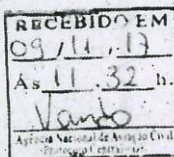
Ainda lembramos daquele 28 de novembro de 2016, data da tragédia com o avião da Lamia, quando morreram 63 brasileiros, e quase toda a delegação da Chapecoense. Naquela ocasião, o tradicional clube de Santa Catarina viajava para disputar a final do Campeonato Sul-Americano de Futebol, contra o Clube Atlético Nacional, da Colômbia. Porém, a trinta quilômetros do destino ocorreu a tragédia que deixou o país de luto.

Apesar de transcorrido quase um ano daquele desastre, as famílias dos mortos ainda tentam receber, via processo judicial, a indenização da empresa aérea, que tem sede na Bolívia. Porém, além da dor e do trauma dos familiares das vítimas soma-se a indefinição sobre tal pagamento, num real e triste jogo de empurra que tende a se consagrar em infundável caso.

Trata-se de um drama que abrange 200 pessoas diretamente ligadas aos mortos no acidente, e que desde então sentem-se totalmente desamparadas. São esposas, filhos e pais, principalmente, que convivem com a saudade e a busca de justiça.

Sabemos sobre a desordem na gestão do nosso futebol, agravada por vasta corrupção, como provei na CPI que presidi nesta casa. Essa gestão capenga observa-se em outras instituições, como a Confederação Sul-Americana de Futebol, a Conmebol, organizadora do campeonato que tinha a Chapecoense como finalista.

A verdade é que o prazo para a vigência do contrato de seguro daquela viagem esgota-se em um mês. É preciso agir rápido e com precisão. Por este motivo, solicitamos a cópia da





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador **ROMÁRIO – PODE/RJ**

solicitação de voo da LaMia, realizada entre a Martel Assessoria Aeronáutica (representante da LaMia no Brasil) e a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, cujo o pedido teria sido negado pela Autarquia.

No âmbito deste processo da ANAC, conforme informações concedidas, estaria a cópia do seguro válido. Este documento possibilitaria o pagamento da indenização devida às famílias das vítimas desta tragédia.

Certo de contar com sua valiosa colaboração, fico a disposição por meio dos meus assessores em meu gabinete.

Cordialmente,


Romário
Senador da República



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 4º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial
Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

Ofício nº 149(SEI)/2017/ASPAR-ANAC

Brasília, 22 de dezembro de 2017.

Exmo. Sr.

Senador ROMÁRIO

Anexo 2 Ala Nilo Coelho Pavimento Térreo Gabinete 11 - Senado Federal
CEP: 70165-900 - Brasília (DF)

Assunto: *Solicitação de voo da empresa Lamia Corporation SRL.*Referência: **Processo Nº 00058.537348/2017-49**

Prezado Senador,

1. Em resposta ao Ofício em epígrafe que, em síntese, pelo qual Vossa Excelência requer *cópia da solicitação de voo da empresa Lamia Corporation SRL, cujo pedido teria sido negado, para averiguar a existência de seguro válido para pagamento de indenização devida às famílias das vítimas do sinistro.* A ANAC através da sua Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos (SAS), acosta a este ofício a solicitação de voo, registrada no sistema SIAVANAC, LMI-2016013163, entretanto, informa que, como o voo não foi autorizado por autoridade brasileira, mas sim, por país diverso, eventual cópia de seguro deve constar no processo de autorização que tramitou no país que autorizou o voo, não dispondo a ANAC de informação a respeito. Não obstante a solicitação não ter alcançado seu desiderato, a solicitante declarou que, à época, era detentora da apólice 2000046, emitida por *Bisa Seguros y Reaseguros SA*, com validade entre 10/04/2016 a 10/04/2017.

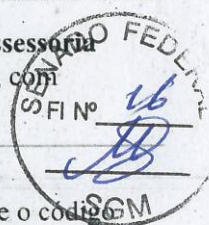
2. Sem mais para o momento, esta Agência coloca-se à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos acerca do assunto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Franco Couto Neto, Chefe da Assessoria Parlamentar Substituto**, em 03/01/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1378837** e o código



CRC 4533AE41.

A ANAC gostaria de saber sua opinião. Para avaliar os serviços prestados, acesse
<https://www.anac.gov.br/avaliennossoservico>.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.537348/2017-49

SEI nº 1378837

Criado por guilherme.couto, versão 5 por guilherme.couto em 03/01/2018 11:03:57.

21/11/2017

SACI

BRAZIL

Services Barra GovBr

MARCELO PEREIRA QUEIROZ - 21/11/2017 18:06:12

EMPRESA LAMIA CORPORATION SRL
NACIONALIDADE Estrangeira

Histórico de Solicitação

SOLICITAÇÃO	SOLICITADO EM	SOLICITADO POR	SITUAÇÃO
LMI-2016013163-000	25/11/2016 12:11:40	TATIANA REGO E SILVA	Restrição corrigida

OBSERVAÇÃO

CARÁTER DA OPERAÇÃO: W(excepcional)

JUSTIFICAÇÃO:

1) TRATA-SE DO TRANSPORTE DE JOGADORES E COMISSÃO TÉCNICA DO TIME DA CHAPECOENSE, A QUAL DISPUTA AS FINAIS DA COPA SULAMERICANA;
2) O TIME DA CHAPECOENSE REALIZARÁ O PRIMEIRO JOGO DA SEMIFINAL NA ARGENTINA E A LAMIA FOI CONTRATADA PARA O REFERIDO TRANSPORTE, TENDO EM VISTA DISPOR DE AERONAVE ADEQUADA PARA VIABILIZAR O TRANSPORTE EM QUESTÃO;

Trecho SLCB/SBFI/SBCH - Ferry
POUSO TÉCNICO: SBFI

MATRÍCULA DA(S) AERONAVE(S):
RJ85 (CP-2933)

PAÍS DE REGISTRO: BOLÍVIA

Nº DA Apólice: 2000046

Validade: 10/04/2016 a 10/04/2017

Emitido por: BISA SEGUROS Y REASEGUROS S.A.

SEGUE ABAIXO O TRILHO DO VOO NO BRASIL:

27/NOV LMI2933 SLCB-SBFI 0900 1600
27/NOV LMI2933 SBFI-SBCH 1700 1730

28/NOV LMI2933 SBCH-SBFI 1300 1330
28/NOV LMI2933 SBFI-SLCO 1430 1815
28/NOV LMI2933 SLCO-SKRG 1900 2330

HORÁRIO BRASÍLIA

«Declaro assumir responsabilidade legal sobre o referido evento perante a ANAC, assumindo o compromisso de operar de acordo com as normas contidas nos Acordos Bilaterais e com as Condições Gerais de Transporte; sempre respeitando o contrato celebrado com os participantes, os quais incluem as exigências do modelo de contrato 103.»

PAGAMENTO GRU

DATA PAGAMENTO	VALOR	NR AUTENTICACAO	NR SERVICO GRU
25/11/2016	1238,7	E3B24E	4015

Voos

VOO 2933 Não Regular > Internacional > Charter (Pax)

Datas 27/11/2016

EQUIPAMENTO	ASSENTOS	EQUIPAMENTO ALT	ASSENTOS ALT	ID
RJ85	95			417823

Etapas

SEQ	ORIGEM	DESTINO	PARTIDA	CHEGADA	SOBREVOO	SEM DIR. COM.	D+ ID
1	SLCB	SBFI	13:00	16:00	NÃO	SIM	603937
ROTA N0361/F270 UW22 ALC UM657 VAS UM548							
EE FIR SGFA0051 SBCW0216							
2	SBFI	SBCH	17:00	17:30	NÃO	SIM	603939
ROTA N0339/F230 DCT LADER UL216 GEBUN DCT USEXA DCT							
EE FIR SARR0001 SBCW0015							
3	SBCH	SBFI	13:00	13:30	NÃO	SIM	1 603938
ROTA N0345/F240 DCT USEXA DCT GEBUN UL216 LADER DCT							
EE FIR SARR0014 SBCW0027							
4	SBFI	SLCO	14:30	18:15	NÃO	NÃO	1 603940
ROTA N0377/F300 UM548 VAS DCT OBLUM UN420 TRI DCT AKRUD DCT CII DCT							
EE FIR SGFA0001 SLLF0140 SBAZ0333							
5	SLCO	SKRG	19:00	23:30	NÃO	NÃO	1 604007

Pareceres

LOTACAO	RESPONSÁVEL	TIPO	DATA PARECER	PARECER	COMPLEMENTO
GOPE	DHIEGO SOUSA PEREIRA	Distribuição	25/11/2016 12:30:59	Restrito	DEVOLVIDO A PEDIDO DA EMPRESA

Histórico de Solicitação

SOLICITAÇÃO	SOLICITADO EM	SOLICITADO POR	SITUAÇÃO
-------------	---------------	----------------	----------

https://sistemas.anac.gov.br/SACI/SAVANAC/NAOREGULAR/_relatorios/historico.asp


21/11/2017

SACI

LMI-2016013163-001

25/11/2016 16:16:26

TATIANA REGO E SILVA

Restrição corrigida

OBSERVAÇÃO

CARÁTER DA OPERAÇÃO: W(excepcional)

JUSTIFICAÇÃO:

1) TRATA-SE DO TRANSPORTE DE JOGADORES E COMISSÃO TÉCNICA DO TIME DA CHAPECOENSE, A QUAL DISPUTA AS FINAIS DA COPA SULAMERICANA;
 2) O TIME DA CHAPECOENSE REALIZARÁ O PRIMEIRO JOGO DA SEMIFINAL NA ARGENTINA E A LAMIA FOI CONTRATADA PARA O REFERIDO TRANSPORTE, TENDO EM VISTA DISPOR DE AERONAVE ADEQUADA PARA VIABILIZAR O TRANSPORTE EM QUESTÃO;

Trecho SLCB/SBGR - Ferry

MATRÍCULA DA(S) AERONAVE(S):
 RJ85 (CP-2933)

PAÍS DE REGISTRO: BOLÍVIA

Nº DA Apólice: 2000046

Validade: 10/04/2016 a 10/04/2017

Emitido por: BISA SEGUROS Y REASEGUROS S.A.

SEGUIE ABAIXO O TRILHO DO VOO NO BRASIL:

28/NOV LMI2933 SLCB-SBGR 0800 1200

28/NOV LMI2933 SBGR-SLCB 1500 1800

28/NOV LMI2933 SLCB-SKRG 1900 2300

HORÁRIO BRASÍLIA

SCR

W16

25NOV

GRU

REYT/LMI

KLM2933 LMI2933 28NOV28NOV 1000000 095AR8 CBB1400 1700CBB PC

GI BRGDS ANAC SLOT COORDINATION

Declaro assumir responsabilidade legal sobre o referido evento perante a ANAC, assumindo o compromisso de operar de acordo com as normas contidas nos Acordos Bilaterais e com as Condições Gerais de Transporte, sempre respeitando o contrato celebrado com os participantes, os quais incluem as exigências do modelo de contrato 103.

PAGAMENTO GRU**DATA PAGAMENTO**

25/11/2016

VALOR

12387

NR AUTENTICACAO

E3B24E

NR SERVICO GRU

4015

Voos

VOO 2933

Não Regular > Internacional > Charter (Pax)

Datas 28/11/2016

EQUIPAMENTO

RJ85

ASSENTOS

95

EQUIPAMENTO ALT**ASSENTOS ALT**ID
417957**Etapas**

SEQ	ORIGEM	DESTINO	PARTIDA	CHEGADA	SOBREVOO	SEM DIR. COM.	D+	ID
1	SLCB	SBGR	08:00	12:00	NÃO	SIM		604097
ROTA N0385/F310 UW677 VIR UM415 SIDAK UZ22 GRD DCT DARAL DCT BRU DCT								
EE FIR SBCW0114 SBBS0236 SBCW0252								
2	SBGR	SLCB	15:00	18:00	NÃO	NÃO		604100
ROTA N0367/F280 DCT CPN UZ42 CUB DCT PSZ DCT ANPOP UA304 VIR DCT CBB DCT								
EE FIR SBBS0000 SBCW0023 SLLF0200								
3	SLCB	SKRG	19:00	23:00	NÃO	NÃO		604101

Pareceres**LOTACAO RESPONSÁVEL TIPO****DATA PARECER****PARECER COMPLEMENTO**

GOPE	MARCELO PEREIRA QUEIROZ	Distribuição	25/11/2016 18:16:42	Nada a opor	A Coordenação de Slots - ANAC não se opõe à distribuição do SIAVANAC LMI-2016013163-001 aos demais membros consultivos, para voos operados no aeroporto de GRU. As eventuais alterações em voos regulares, bem como a realização de voos não regulares deverão obedecer o disposto na Portaria no. 034/DGAC, de 19 de Janeiro de 2000, Instrução de Aviação Civil - IAC 1224. A não observação desse normativo sujeitará a empresa aérea às penalidades previstas na regulamentação vigente. Atenciosamente, Comitê de Coordenação de Slots
SBGR	CHARLES DA SILVA LESTE	Membro Comclat	25/11/2016 18:29:43	Nada a opor	Prezados Segue parecer emitido no Sistema da ANAC - SACI: Considerando as informações fornecidas pela Empresa Aérea, e de acordo com as Normas do Sistema de Aviação Civil, informamos que foi analisada a solicitação proposta pelos critérios de capacidade da infraestrutura e padrões de segurança e conforto: A) SBGR: NADA A OPOR, considerando a disponibilidade da infraestrutura de pátio, sala de embarque, sala de desembarque e check-in. "Lembramos que para operação em SBGR é condicionante apresentação prévia do plano de remoção de aeronave ou documento equivalente comprovando a capacidade e recursos para utilização em casos de sinistro, incidente ou acidente aeronáutico. Outra opção é ter vínculo com IATP - International Airlines Technical Pool sob responsabilidade da TAM LINHAS AÉREAS, acionamento H24 via TEL 55-11- 2445-4366 ou 5582-8639 ou 55 11 97606.8081". B) Categorias Contra Incêndio compatíveis com as aeronaves propostas.
CGNA	OSWALDO	Membro	25/11/2016	Nada a	De acordo com a Portaria nº 692/DGAC/20101999, capítulo III, art. 5º, letra f, informo a

21/11/2017

SACI

BORIO DE OLIVEIRA	Comclar	18:36:35	opor	V.Sa que as propostas constantes nos Ofícios da referência foram analisadas, nos horários propostos, em relação aos seguintes pontos:
				1.. À capacidade de carga dos setores de controle sobrevoados;
				2.. Aos horários de Planos de Voo Repetitivos (RPL) e MOTRAN já autorizados;
				3.. À capacidade de pista dos aeródromos monitorados e coordenados envolvidos; e
				4.. À disponibilidade dos serviços e auxílios à navegação aérea do SISCEAB,
				COM O SEGUINTE PARECER: NADA A OPOR.
GOPE	MARCELO PEREIRA QUEIROZ	Membro Comclar	26/11/2016 11:41:58	Restrito
				A presente solicitação trata de voo charter operado em 7ª liberdade a fim de transportar time de futebol brasileiro.
				Considerando tratar-se de solicitação em caráter de excepcionalidade, encaminho para análise.
GOPE	MARCELO PEREIRA QUEIROZ	Consolidação	26/11/2016 14:06:37	Aprovado com ressalvas
				Considerando que todos os Membros Consultivos emitiram pareceres NADA A OPOR e os preceitos da regulamentação que regem os assuntos referentes ao transporte aéreo comercial, esta Gerência de Operações de Serviços Aéreos - GOPE é de parecer FAVORÁVEL às operações solicitadas
GOPE	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	Aprovação	27/11/2016 13:38:47	Restrito
				O transporte deve ser feito por empresa brasileira ou colombiana. Entendo que exista empresa disponível para a realização do voo. Assim sendo, nego a autorização.

Histórico de Solicitação

SOLICITAÇÃO

LMI-2016013163-002

SOLICITADO EM

28/11/2016 11:21:25

SOLICITADO POR

TATIANA REGO E SILVA

SITUAÇÃO

Restrição corrigida

OBSERVAÇÃO

CARÁTER DA OPERAÇÃO: W(excepcional)

JUSTIFICAÇÃO:

1) TRATA-SE DO TRANSPORTE DE JOGADORES E COMISSÃO TÉCNICA DO TIME DA CHAPECOENSE, A QUAL DISPUTA AS FINAIS DA COPA SULAMERICANA;
 2) O TIME DA CHAPECOENSE REALIZARA O PRIMEIRO JOGO DA SEMIFINAL NA ARGENTINA E A LAMIA FOI CONTRATADA PARA O REFERIDO TRANSPORTE, TENDO EM VISTA DISPOR DE AERONAVE ADEQUADA PARA VIABILIZAR O TRANSPORTE EM QUESTÃO;

Trecho SLCB/SBGR - Ferry

MATRÍCULA DA(S) AERONAVE(S):
 RJ85 (CP-2933)

PAÍS DE REGISTRO: BOLÍVIA

Nº DA Apólice: 2000046

Validade: 10/04/2016 a 10/04/2017

Emitido por: BISA SEGUROS Y REASEGUROS S.A.

SEQUE ABAIXO O TRILHO DO VOO NO BRASIL:

28/NOV LMI2933 SLCB-SBGR 0800 1200

28/NOV LMI2933 SBGR-SLCB 1500 1800

28/NOV LMI2933 SLCB-SKRG 1900 2300

HORÁRIO BRASÍLIA

SCR

W16

25NOV

GRU

REYT/LMI

KLM12933 LMI2933 28NOV28NOV 1000000 095AR8 CBB1400 1700CBB PC

GI BRGDS ANAC SLOT COORDINATION

Declaro assumir responsabilidade legal sobre o referido evento perante a ANAC, assumindo o compromisso de operar de acordo com as normas contidas nos Acordos Bilaterais e com as Condições Gerais de Transporte, sempre respeitando o contrato celebrado com os participantes, os quais incluem as exigências do modelo de contrato 103.

PAGAMENTO GRU

DATA PAGAMENTO

25/11/2016

VALOR

12387

NR AUTENTICAÇÃO

E3B24E

NR SERVIÇO GRU

4015

Voos

VOO 2933

Não Regular > Internacional > Charter (Pax)

Data: 28/11/2016

EQUIPAMENTO

RJ85

ASSENTOS

95

EQUIPAMENTO ALT

ASSENTOS ALT

ID
418107

Etapas

SEQ	ORIGEM	DESTINO	PARTIDA	CHEGADA	SOBREVOO	SEM DIR. COM.	D+	ID
1	SLCB	SBGR	08:00	12:00	NÃO	SIM		604277
	ROTA N0385/F310 UW677 VIR UM415 SIDAK UZ22 GRD DCT DARAL DCT BRU DCT							
	EE FIR SBCW0114 SBBS0236 SBCW0252							
2	SBGR	SLCB	15:00	18:00	NÃO	NÃO		604278
	ROTA N0367/F280 DCT CPN UZ42 CUB DCT PSZ DCT ANPOP UA304 VIR DCT CBB DCT							
	EE FIR SBBS0000 SBCW0023 SLLF0200							
3	SLCB	SKRG	19:00	23:00	NÃO	NÃO		604279

Pareceres



LOTACAO	RESPONSÁVEL	TIPO	DATA PARECER	PARECER	COMPLEMENTO
GOPE	DHIEGO SOUSA PEREIRA	Distribuição	28/11/2016 11:23:09	Nada a opor	Encaminhamento aos Membros Consultivos para análise e parecer.
GOPE	DHIEGO SOUSA PEREIRA	Membro Comclar	28/11/2016 11:23:51	Nada a opor	PARA CONSOLIDAÇÃO.
GOPE	ALINE MAIA DA SILVA	Consolidação	28/11/2016 11:25:40	Aprovado com ressalvas	Tendo em vista o parecer restritivo da GOPE, em função de descumprimento de Acordo de Serviços Aéreos, encaminha-se este pedido à Gerência para a devida análise, por se tratar de operação em caráter excepcional (WAIVER).
GOPE	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	Aprovação	28/11/2016 12:10:29	Restrito	Por entender que o afretador conseguir uma possibilidade de ida segundo a notícia de jornal (http://globoesporte.globo.com/sc/futebol/times/chapecoense/noticia/2016/11/chapecoense-tem-voe-fretado-negado-e-refaz-planos-para-viagem-colombia.html), entendemos que a demanda perdeu o objeto, não necessitando de deliberação sobre excepcionalidade, perdendo o objeto.

Historico de Solicitação :

SOLICITAÇÃO
LMI-2016013163-003

SOLICITADO EM
28/11/2016 16:18:53

SOLICITADO POR
TATIANA REGO E SILVA

SITUAÇÃO
Restrição

OBSERVAÇÃO

CARÁTER DA OPERAÇÃO: W(excepcional)

JUSTIFICAÇÃO:

- 1) TRATA-SE DO TRANSPORTE DE JOGADORES E COMISSÃO TÉCNICA DO CLUBE ATLETICO NACIONAL DA COLÔMBIA, A QUAL DISPUTA AS FINAIS DA COPA SULAMERICANA;
- 2) O CLUBE ATLETICO NACIONAL DA COLÔMBIA REALIZARÁ O SEGUNDO JOGO DA FINAL EM CURITIBA E A LAMIA FOI CONTRATADA PARA O REFERIDO TRANSPORTE, TENDO EM VISTA DISPOR DE AERONAVE ADEQUADA PARA VIABILIZAR O TRANSPORTE EM QUESTÃO;

SLVR E SLCB - POUSO TÉCNICO

MATRÍCULA DA(S) AERONAVE(S):
RJ85 (CP-2933)

PAÍS DE REGISTRO: BOLÍVIA

Nº DA Apólice: 2000046

Validade: 10/04/2016 a 10/04/2017

Emitido por: BISA SEGUROS-Y REASEGUROS S.A.

SEGUE ABAIXO O TRILHO DO VOO NO BRASIL:

04/DEZ LMI2933 SKRG-SLVR 1100 1500
04/DEZ LMI2933 SLVR-SBCT 1600 1900 <== 60 PAX
08/DEZ LMI2933 SBCT-SLCB 0400 0700 <== 60 PAX
08/DEZ LMI2933 SLCB-SKBO 0800 1200
HORÁRIO BRASÍLIA

Declaro assumir responsabilidade legal sobre o referido evento perante a ANAC, assumindo o compromisso de operar de acordo com as normas contidas nos Acordos Bilaterais e com as Condições Gerais de Transporte, sempre respeitando o contrato celebrado com os participantes, os quais incluem as exigências do modelo de contrato 103. 2

PAGAMENTO GRU

DATA PAGAMENTO
25/11/2016

VALOR
12387

NR AUTENTICACAO
E3B24E

NR SERVICO GRU
4015

Voos

VOO 2933 Não Regular > Internacional > Charter (Pax)

Datas 04/12/2016

EQUIPAMENTO

RJ85

ASSENTOS

95

EQUIPAMENTO ALT

ASSENTOS ALT

ID
418148

Etapas

SEQ	ORIGEM	DESTINO	PARTIDA	CHEGADA	SOBREVOO	SEM DIR. COM.	D+	ID
1	SKRG	SLVR	11:00	15:00	NÃO	NÃO		604337
2	SLVR	SBCT	16:00	19:00	NÃO	NÃO		604334
ROTA N0363/F270 UM415 SIDAK UZ22 GRD UW19 CTB								
EE FIR SBCTW0052								
3	SBCT	SLCB	05:10	08:10	NÃO	NÃO	4	604335
ROTA N0363/F280 UW19 DUNCE UM415 SIDAK UM415 VIR UW677								
EE FIR SLLF0140								
4	SLCB	SKBO	09:00	13:00	NÃO	NÃO	4	604336

Pareceres

LOTACAO	RESPONSÁVEL	TIPO	DATA PARECER	PARECER	COMPLEMENTO
GOPE	DHIEGO SOUSA PEREIRA	Distribuição	28/11/2016 16:26:39	Nada a opor	Encaminhamento aos Membros Consultivos para análise e parecer.
GOPE	MAURICIO FILGUEIRAS CURVELO	Membro Comclar	28/11/2016 16:46:10	Restrito	A presente solicitação trata de voo charter de passageiros operado em 7ª liberdade, a fim de transportar time de futebol da Colômbia para jogo no Brasil. Considerando tratar-se de solicitação em caráter de excepcionalidade, encaminhamento para análise superior.
INFRAERO	KHEILA DELPHINO	Membro	29/11/2016	Restrito	De acordo com o disposto na Portaria ANAC nº 276/SIA, de 29 de janeiro de 2013,

SACI

avaliadas as características da aeronave principal e alternativa, atesto que:

(X) A infraestrutura considerada para a operação da aeronave indicada na solicitação encontra-se cadastrada junto à ANAC;

(X) O PCN (Pavement Classification Number) do pavimento das pistas de pouso e decolagem, pista de taxi e pátio de estacionamento a serem utilizados por esta aeronave é compatível com a carga da aeronave expressa pelo correspondente ACN (Aircraft Classification Number);

(X) O aeroporto possui auxílios visuais compatíveis com a natureza da operação;

(X) O aeroporto possui disponibilidade de posição de estacionamento compatível com a aeronave indicada na solicitação para o horário solicitado;

(X) O Nível de Proteção Contraincêndio Existente - NPCE no aeródromo é compatível com a categoria da aeronave indicada na solicitação;

(X) O aeroporto dispõe de sistema de controle de acesso de pessoas às Áreas Restritas de Segurança com mínimos operacionais compatíveis com a aeronave indicada na solicitação e as características da operação, conforme o anexo 1 da IAC 107-1004A. Em caso de haver aprovação pela ANAC de operação em condições especiais, nos termos dos itens 2.2 e 2.3 do Anexo 1 da IAC 107-1004A, o aeroporto atende integralmente as condições impostas pela ANAC na aprovação dentro do período de tempo determinado;

(X) Caso possua ou esteja solicitando operação com aeronaves com mais de 60 assentos, o aeroporto possui Programa de Segurança Aeroportuário (PSA) protocolado na ANAC, de acordo com a IAC 107-1001, estando o mesmo em conformidade com os requisitos contidos em regulamentos da ANAC e no PNAVSEC, aprovado por meio do Decreto 7168, de 5 de maio de 2010, PNAVSEC;

(X) Estão sendo cumpridos os aspectos específicos do aeródromo, tais como acordos operacionais vigentes, restrições de horários, medidas adicionais de segurança e outros que possam afetar a operação pretendida;

(X) O aeroporto realizou prévia coordenação das atividades dos órgãos públicos que, por disposição legal, devam funcionar no aeroporto com fins de alcançar e manter a boa qualidade operacional;

Sendo assim, declaro serem verdadeiras as informações acima e atesto conhecimento das minhas responsabilidades e sanções administrativas às quais fico sujeito pela prestação de informações inexatas, conforme art. nº 299 do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA).

Observações:

- SBCT: Restrição para o Voo LMI 2933 devido a indisponibilidade de:
- PÁTIOS E PISTAS:
- Outros. Operação cancelada
- OBSERVAÇÃO:

GOPE	ALINE MAIA DA SILVA	Consolidação	30/11/2016 08:42:16	Restrito	Devolvido para reavaliação quanto a continuidade do pedido.
CGNA		Membro Comclar		Aguardando parecer	

